

LINX S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: 06.948.969/0001-75
NIRE: 35.300.316.584

FATO RELEVANTE

Linx S.A. ("Linx" ou "Companhia") (B3: LINX3 | NYSE: LINX), em atendimento ao disposto no §4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), na Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, e na Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015, e dando seguimento às divulgações em aviso de Fato Relevante de 11 de agosto de 2020 e de 1 de setembro de 2020, vem a público informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

(i) Em 2 de outubro de 2020, a administração da Companhia celebrou com a administração da STNE Participações S.A. ("STNE" e, em conjunto com a Linx, as "Companhias"), o "Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de Emissão da Linx S.A. pela STNE Participações S.A." ("Protocolo e Justificação"). O Protocolo e Justificação estabelece os termos e condições para a incorporação da totalidade das ações de emissão da Companhia pela STNE ("Incorporação de Ações"), no âmbito da operação de combinação de negócios da Linx e da STNE ("Operação STNE"), que é objeto do Acordo de Associação e Outras Avenças celebrado entre Companhia, STNE, StoneCo Ltd. ("StoneCo") e outros em 11 de agosto de 2020 e aditado em 1 de setembro de 2020 e 2 de outubro de 2020 ("Acordo de Associação"), cujo interior teor está à disposição dos acionistas.

(ii) Em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 1 de outubro de 2020, foram aprovadas, dentre outras matérias:

- (a) a celebração do Segundo Aditivo ao Acordo de Associação pela Companhia, para alterar as disposições abaixo indicadas, e autorizaram a Diretoria a firmar pela Companhia o Segundo Aditivo ao Acordo de Associação: (a) ajustes aos números de ações de emissão da Companhia e às disposições relativas aos planos de opções da Companhia, para garantir a retenção de talentos da Companhia; (b) detalhamento das disposições relativas ao término do Acordo de Associação; e (c) outro ajustes de consistência com os termos do Protocolo e Justificação;
- (b) a manifestação favorável à aprovação da dispensa da realização de eventual oferta pública de aquisição de ações, conforme previsto no artigo 43 e seguintes do Estatuto Social;
- (c) a manifestação favorável à aprovação dos seguintes atos, relativos à Incorporação de Ações: (a) a aprovação dos termos e condições do Protocolo e Justificação e autorização à sua assinatura por quaisquer dois Diretores da Companhia; (b) a aprovação da Incorporação de Ações, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas indicadas no Protocolo e Justificação;
- (d) a manifestação favorável à aprovação de dispensa de ingresso da STNE no Novo Mercado, no contexto da Incorporação de Ações, conforme previsto no artigo 46, parágrafo único, do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

- (e) caso qualquer das matérias acima não seja aprovada pela AGE, a manifestação favorável à autorização para a continuidade das interações com a Totvs, caso a validade da sua proposta de combinação de negócios seja estendida;
- (f) a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“AGE”), a ser realizada no dia 17 de novembro de 2020, às 14:00 horas, para deliberar acerca (1) a aprovação do Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação; (2) a aprovação da dispensa de ingresso da STNE no Novo Mercado, no contexto da Incorporação de Ações, conforme previsto no artigo 46, parágrafo único, do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; (3) a aprovação da dispensa da realização da oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia prevista no artigo 43 do Estatuto Social, no contexto da proposta de reorganização societária prevista no Protocolo e Justificação; e (4) observadas as disposições do Acordo de Associação, caso qualquer das matérias anteriormente deliberadas relacionadas à proposta de Incorporação de Ações envolvendo a STNE não seja aprovada na data da AGE, autorizar a continuidade das interações com a Totvs, caso a validade da sua proposta de combinação de negócios seja estendida.

1. Sociedades Envolvidas na Operação STNE e suas Atividades

1.1. Linx.

(a) *Identificação.* Linx S.A., companhia aberta de capital autorizado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, Cj. 701, Bl. A, sala 1, Edifício Birman 21, CEP 05425-902, inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.948.969/0001-75.

(b) *Atividades.* A Linx tem como principais atividades a prestação de serviços de infraestrutura e hardware; gestão, monitoramento e armazenamento de dados em ambiente de nuvem (*cloud computing*); assessoria e desenvolvimento de sistemas informatizados (software); e o fornecimento de tais sistemas para gestão e automação de estabelecimentos comerciais, notadamente no varejo.

1.2. STNE

(i) *Identificação.* STNE Participações S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1609, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.767.420/0001-82.

(ii) *Atividades.* A STNE tem como principal atividade a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, no Brasil ou no exterior.

2. Descrição e Propósito da Operação STNE

2.1. No âmbito da Operação STNE, as partes concordaram que a integração das atividades da STNE e da Linx, se aprovada pelos acionistas das companhias envolvidas, será implementada por meio (i) da incorporação das ações da Companhia pela STNE, nos termos do artigo 252 da Lei das S.A. e da Instrução CVM nº 565/15 (“Incorporação de Ações”), com a atribuição, aos acionistas da Linx, de ações preferenciais mandatoriamente resgatáveis classe A e classe B de emissão da STNE; e (ii) do resgate da totalidade dessas novas ações preferenciais mandatoriamente resgatáveis da STNE (“Resgate de Ações”), mediante

o pagamento de valor em dinheiro e da entrega de ações classe A de StoneCo, negociadas na NASDAQ - Nasdaq Stock Market ou BDR (*Brazilian Depositary Receipt*) Nível I da StoneCo admitidos a negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”).

2.2. Serão atribuídas aos acionistas da Linx 1 (uma) ação preferencial mandatoriamente resgatável classe A e 1 (uma) ação preferencial mandatoriamente resgatável classe B de emissão da STNE para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Linx (“Novas Ações STNE”).

2.3. As Novas Ações STNE terão os direitos e benefícios a elas atribuídos nos termos do Estatuto Social da STNE. As Novas Ações STNE não terão direito a voto, terão prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação, sem prêmio, e serão automaticamente resgatadas após a efetivação da Incorporação de Ações, conforme indicado abaixo.

2.4. A Incorporação de Ações será realizada nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação. Após consumada a Incorporação das Ações, a Companhia preservará sua personalidade jurídica e patrimônio próprio, inexistindo sucessão legal.

2.5. Imediatamente após a implementação da Incorporação de Ações, o Resgate de Ações dar-se-á da seguinte forma:

(a) cada 1 (uma) ação preferencial Classe A de STNE receberá, em contrapartida pelo Resgate de Ações, R\$ 31,56 (trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), atualizado pro rata die conforme a variação do CDI a partir do 6º (sexto) mês contado a partir de 11 de agosto de 2020, e até a data do efetivo pagamento; e

(b) cada 1 (uma) ação preferencial Classe B de STNE receberá, em contrapartida pelo Resgate de Ações, (a) 0,0126774 (zero vírgula zero um dois seis sete sete quatro) ação classe A de emissão da StoneCo (“Ações Classe A StoneCo”) ou, (b) 0,0126774 (zero vírgula zero um dois seis sete sete quatro) BDR (*Brazilian Depositary Receipt*) Nível I da StoneCo (“BDR StoneCo”), sendo que cada 1 (um) BDR corresponderá a 1 (uma) Ação Classe A StoneCo.

2.6. Os detentores de *American Depositary Shares* (ADS) de emissão da Linx receberão Ações Classe A StoneCo e os detentores de ações da Linx receberão BDRs StoneCo, em cada caso em relação às ações preferenciais Classe B de STNE emitidas ao acionista em razão de tal acionista ser titular de ADSs da Linx e Ações da Linx, nos termos do item 1.2(a).

2.7. Uma vez resgatadas, as ações preferenciais da STNE serão canceladas contra reserva de capital.

2.8. As eventuais frações de BDR StoneCo ou Ação Classe A StoneCo em contrapartida ao Resgate de Ações serão agrupadas pela STNE em números inteiros para, em seguida, serem alienadas no mercado à vista administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”) ou na Nasdaq, conforme aplicável, após a consumação da Operação STNE, nos termos de aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado. Os valores auferidos na referida venda serão disponibilizados líquidos de taxas aos antigos acionistas da Linx titulares das respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em cada ação alienada.

2.9. As etapas acima são todas interdependentes e vinculadas entre si, cuja consumação estará sujeita às aprovações societárias aplicáveis e à verificação das condições suspensivas previstas no Acordo de

Associação e no Protocolo e Justificação, já divulgadas ao mercado, sendo que todas as etapas deverão ser coordenadas a fim de ocorrerem na mesma data.

2.10. Com a consumação da Operação STNE, as ações de emissão da Linx deixarão de ser negociadas no segmento do Novo Mercado da B3 e as ADS da Linx deixarão de ser negociadas na Bolsa de Valores de Nova York (“NYSE”). A STNE poderá vir a solicitar o cancelamento do registro de companhia aberta da Linx perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

3. Principais Benefícios, Custos e Riscos da Operação STNE

3.1. Benefícios. Busca-se, com a Operação STNE, a criação de uma empresa sólida, detentora de ativos de primeira linha, estrategicamente localizados, capaz de suprir clientes com seus produtos e serviços de forma eficiente. A integração das atividades das Companhias permitirá a captura de ganhos de sinergias derivados da integração das atividades nos mercados de meios de pagamento e software de gestão e automação das atividades empresariais no Brasil, o que resultará em benefícios significativos para as Companhias, seus clientes, empregados e acionistas. A complementariedade entre os serviços de software da Linx e as soluções de pagamento da STNE representam oportunidade de geração de valor para as Partes e seus clientes, com oferta ampliada de serviços e soluções, criando uma empresa mais inovadora e apta a inovar e competir. Espera-se que a Transação gere sinergias importantes para a evolução do comércio digital no Brasil.

3.2. Custos. A administração da Linx estima que os custos de realização da Operação STNE serão da ordem de, aproximadamente, R\$80 milhões, incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, assessores financeiros, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na Operação STNE. As administrações da STNE e da StoneCo estimam que os custos de realização da Operação STNE serão, para a STNE e StoneCo, conjuntamente, da ordem de, aproximadamente, R\$270 milhões, incluídas as despesas com financiamento da operação, comissão de distribuição relacionada ao *follow-on* da StoneCo, publicações, auditores, avaliadores, assessores financeiros, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na Operação STNE.

3.3. Riscos da Operação STNE. O valor de mercado das Ações Classe A da StoneCo no momento da consumação da Operação STNE pode variar de forma importante em relação ao seu preço na data em que o Protocolo e Justificação é assinado. A mudança de preço das ações pode ocorrer como decorrência de uma variedade de fatores que estão fora do controle das companhias envolvidas, incluindo mudanças em seus negócios, operações e projeções, cronograma e questões regulatórias, condições mercadológicas e econômicas gerais assim como relacionadas à indústria.

3.4. O sucesso da Operação STNE dependerá, em parte, da habilidade das companhias envolvidas de realizar oportunidades de crescimento e economias de custos resultantes da combinação dos negócios da Linx, da STNE e da StoneCo. Não há certeza, no entanto, que tais oportunidades e economias terão sucesso. Se tais objetivos não forem atingidos com sucesso, os benefícios esperados com a Operação STNE podem não ocorrer integralmente ou totalmente, ou podem demorar mais tempo do que o esperado para ocorrer.

3.5. Além disso, há riscos também quanto à própria implementação da Operação STNE, haja vista que ela está sujeita à verificação de determinadas condições suspensivas que, em última instância, fogem do controle das Companhias, como é o caso da aprovação definitiva da Operação STNE pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE. A incerteza característica de negócios como a Operação

STNE, assim como a sua eventual não implementação, podem afetar negativamente a cotação das ações e ADSs da Linx e seus negócios, prejudicando a relação da Linx com seus clientes, parceiros e colaboradores.

3.6. Ambas as companhias envolvidas terão desafios importantes na consolidação de funções, integração das organizações, processos e operações de forma otimizada e eficiente, assim como na retenção de pessoal. A integração das companhias envolvidas será complexa e levará tempo e as administrações de ambas as companhias envolvidas terão que dedicar recursos e esforços substanciais para sua implementação.

3.7. Para maiores informações, recomenda-se a leitura das seções 11.a e 11.b que constarão do Anexo 20-A da Proposta da Administração da Linx para a AGE.

4. Relação de Substituição das Ações e Critérios de Fixação da Relação de Substituição

4.1. Relação de Troca. A Relação de Troca da Operação STNE encontra-se descrita no item 2 acima, sem prejuízo de maior detalhamento constante no Protocolo e Justificação. A Relação de Troca foi negociada entre partes independentes. As administrações da Linx e da STNE, individualmente, contrataram assessoria de bancos de investimento de reputação internacional para auxiliar os respectivos Conselhos de Administração (e o Comitê Independente, no caso da Linx) no processo de tomada de decisão informada no que diz respeito aos parâmetros financeiros da Operação STNE.

4.2. Premissas da Relação de Troca. A Relação de Troca, fixada em 1º de setembro de 2020, levou em consideração as seguintes premissas:

- (i) que não ocorrerá, até a Data de Consumação da Operação STNE, qualquer declaração, pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio por parte da STNE ou da Linx;
- (ii) que não há qualquer fato relevante pendente de divulgação ao mercado pela Linx e/ou pela StoneCo;
- (iii) em 1º de setembro de 2020, o capital social da Linx era representado por 189.408.960 (cento e oitenta e nove milhões, quatrocentas e oito mil, novecentas e sessenta) ações ordinárias, sendo 175.282.969 (cento e setenta e cinco milhões, duzentas e oitenta e duas mil, novecentas e sessenta e nove) ações em circulação e 14.125.991 (quatorze milhões, cento e vinte e cinco mil e novecentas e noventa e uma) ações em tesouraria; e
- (iv) a Linx possui contratos de Planos de Ações Diferidas e contratos de Planos de Opção de Compra de Ações (conjuntamente, "Planos Linx") que se totalmente convertidos em ações da Linx, resultariam, em 1º de setembro de 2020, na emissão de 3.775.648 (três milhões, setecentas e setenta e cinco mil, seiscentas e quarenta e oito) ações ordinárias da Linx;
- (v) na Data de Consumação da Operação STNE, a soma do total de ações em circulação e do total de ações passíveis de conversão com base nos Planos Linx resultará em 179.058.617 (cento e setenta e nove milhões, cinquenta e oito mil, seiscentas e dezessete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

4.3. Ajuste na Relação de Troca. (A) Qualquer alteração na soma do total de ações em circulação e do total de ações passíveis de conversão com base nos Planos Linx, em desacordo com a premissa do item

1.2.4(v) acima impactará, igualmente e na mesma proporção, a Relação de Troca com as Novas Ações STNE em decorrência da Incorporação das Ações da Linx, aumentando ou reduzindo a quantidade total, por cada ação da Linx, de caixa e BDRs StoneCo ou Ações Classe A StoneCo, conforme o caso, a ser entregue em decorrência do Resgate das Novas Ações STNE; (B) Adicionalmente, a Relação de Troca será ajustada no montante de (i) quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos declarados e/ou pagos pela Linx e/ou pela StoneCo a partir desta data e até a Data de Consumação da Operação STNE, inclusive; e (ii) custos eventualmente incorridos pela Linx para a contratação de assessores financeiros no contexto de eventuais operações concorrentes, seja para realizar avaliações ou para qualquer outro fim. Eventual recompra ou emissão de novas ações por parte da STNE ou da StoneCo, seja em um contexto de operações de fusões e aquisições (M&A), aumento de capital, oferta pública, oferta privada, emissão de RSU (*restricted shares units*), programas de incentivo ou de ações destinadas aos seus executivos ou exercício de opções de ações (*stock options*) não implicará qualquer ajuste na Relação de Troca.

4.4. Ainda, STNE poderá, unilateralmente e sem necessidade de aditar o Protocolo e Justificação, aumentar o valor total de caixa e/ou a quantidade de BDRs StoneCo ou Ações Classe A StoneCo, conforme o caso, a serem entregues em contrapartida pelo Resgate das Novas Ações STNE, sem que, em qualquer hipótese, ocorra a diminuição do valor da parcela em caixa e/ou da quantidade de BDRs StoneCo ou Ações Classe A StoneCo da Relação de Troca, observados os ajustes previstos no Protocolo e Justificação.

5. Submissão da Operação STNE às Autoridades Brasileiras ou Estrangeiras

5.1. A consumação da Operação STNE está sujeita, entre outras condições suspensivas, à aprovação pelo CADE de forma definitiva e ao registro de programa de BDR (*Brazilian Depositary Receipt*) Nível I da StoneCo perante a CVM. Além disso, como definido no Acordo de Associação, STNE e StoneCo deverão tornar efetivo o registro de declaração (*registration statement*) da StoneCo no Formulário F-4 junto à Securities and Exchange Commission – SEC nos Estados Unidos da América, nos termos do *Securities Act of 1933*, para registrar as Ações Classe A StoneCo a serem emitidas aos acionistas da Linx em razão do Resgate de Ações.

6. Direito de Recesso e Valor de Reembolso

6.1. Conforme disposto no art. 252, §2º da Lei nº 6.404/76, será garantido o direito de retirada aos acionistas proprietários, de forma ininterrupta, desde a presente data até a Data de Consumação da Operação STNE, de ações de emissão da Linx que não votarem favoravelmente à Incorporação das Ações da Linx, que se abstiverem de votar ou que não comparecerem à assembleia geral extraordinária pertinente, e que manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata de assembleia geral extraordinária que aprovar a Incorporação das Ações da Linx. A importância a ser paga a título de reembolso do valor das ações será equivalente ao valor do patrimônio líquido da ação da Linx em 31 de dezembro de 2019, conforme demonstrações financeiras da Linx aprovadas em sede de assembleia geral ordinária de acionistas datada de 30 de abril de 2020, que corresponde a R\$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos) por ação, sem prejuízo do direito de levantamento de balanço especial.

7. Outras Informações Relevantes

7.1. Tratamento Fiscal. A Proposta da Administração conterà informações sobre o tratamento fiscal da Operação STNE para os acionistas da Linx. A Linx divulgará oportunamente informações sobre a forma de retenção de tributos de investidores não-residentes, por meio de Aviso a ser disponibilizado no site de Relações com Investidores da Companhia (ri.linx.com.br), assim como nos sites da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>).

7.2. Documentos. O Protocolo e Justificação, o Segundo Aditivo ao Acordo de Associação, a Proposta da Administração, o Edital de Convocação, o Manual de Participação, bem como as demais informações e documentos relacionados à convocação da AGE e sua ordem do dia, incluindo as informações financeiras pro forma preparadas em cumprimento ao disposto no art. 6º, § 3º e art. 7º da Instrução CVM 565 e submetidas à assecuração razoável por auditor independente registrado na CVM, estarão à disposição dos acionistas da Companhia, a partir desta data, na sede social da Companhia, no site de Relações com Investidores da Companhia (ri.linx.com.br), assim como nos sites da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

7.3. A Linx reitera seu compromisso com a transparência perante seus acionistas e investidores, e manterá o mercado e seus acionistas informados sobre eventuais desenvolvimentos relacionados aos temas objeto da ordem do dia da AGE.

São Paulo, 2 de outubro de 2020.

LINX S.A.
Ramatis Rodrigues
Diretor de Relações com Investidores